



DESPACHO

DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Expedientes

Ratifico nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, Julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA e a decisão do Pregoeiro, mantendo a decisão final do Pregão Presencial, para declarar a empresa **ALFA PAPELARIA LTDA** vencedora dos itens 05 e 06, haja vista, que além da análise feita pelo Departamento de Biblioteca, quanto à diferença mínima apresentada nas medidas dos itens 5 e 6 , a UniRv - Universidade de Rio Verde, será beneficiada economicamente em virtude do critério menor preço.

Por fim, para ciência da empresa recorrente e recorrida.

Rio Verde-GO, 24 de agosto de 2015.

SEBASTIÃO LÁZARO PEREIRA
Reitor – Universidade de Rio Verde